



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 157, de 05 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG**, conforme especificações no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 145/2025, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações** OU enviado através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, **a partir do dia 30 de setembro de 2025.**

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

01- DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

1.2.3. Anexo III – Termo de Referência;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

1.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Acumula Cargo Público;

1.2.9. Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

1.2.10. Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

1.2.11. Anexo XI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

1.2.12. Anexo XII – Minuta do Termo de Credenciamento.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do chamamento público, clínicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

2.3. A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, em qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 99243-0193;

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério seja adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica:

4.1.1. FORMA PRESENCIAL: Os documentos poderão ser enviados presencialmente ao Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**, a partir do dia **30 de setembro de 2025**;

4.1.2. FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através do e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **30 de setembro de 2025**;

4.2. Nos casos de apresentação dos documentos pela FORMA PRESENCIAL, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025

AO SETOR DE LICITAÇÕES

NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.3. Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I. Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

II. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;

V. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

VIII. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

IX. Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- X.** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XI.** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com validade de até 90 dias, caso ao conste a validade do documento de forma expressa;
- XII.** Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I.** Prova de possuir profissional graduado em Medicina Veterinária, detentor (es) de Capacidade Técnica para realização de procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, objeto desta licitação;
- II.** Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- III.** Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado de conclusão reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC (apresentação necessária se o profissional for especialista);
- IV.** Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
 - a-** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - b-** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;
- V.** Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- VI.** Cópia do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade.

06. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará toda a documentação listada neste edital de forma presencial OU eletrônica;
- 6.2.** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;
- 6.3.** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

6.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

6.5. Conforme regulamentação do Decreto n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

6.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

6.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

6.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandando conforme suas necessidades;

6.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

07. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

7.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo ou do recebimento do e-mail;

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

08. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

8.2. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

8.5. O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A princípio, as despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se necessários durante a vigência do termo de credenciamento:

FICHA 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de credenciamento e emissão de Empenho específico;

10.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

10.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços;

11.2. Não será permitido ao credenciado, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

11.3. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

11.4. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilhas de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços, mediante relatório do responsável técnico da contratante;

11.5. Se o contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços confirmando a efetiva realização dos serviços;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangido por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação;

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

2013;

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor do recebimento médio mensal;

12.2.3. multa de 2% (dois por cento), por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

12.2.6. suspensão temporária da contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.7. declaração de inidoneidade.

12.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao credenciado;

12.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

12.5. A reincidência do credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

12.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva;

12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. Prestação de serviço por meio de Clínica Médica Veterinária, a qual deverá realizar os serviços descritos no item 4, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir as ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

orientadas;

13.2. A Clínica interessada em se credenciar deverá demonstrar que possui em seu quadro de funcionários profissional registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para a realização dos procedimentos;

13.3. Os procedimentos serão realizados somente em cães e gatos sem raça definida (SRD) e que não possuem proprietário, ou seja, que estão abandonados em via pública. Os animais serão devidamente cadastrados e selecionados pela equipe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

13.4. A credenciada deverá atender em seu próprio estabelecimento com condições adequadas para a realização dos procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e instrumentos necessários a realização dos procedimentos. Ressalta-se que a clínica credenciada além da realização do procedimento cirúrgico, deverá ter estabelecimento adequado para alojar o animal no período pós-cirúrgico;

13.5. O credenciado deverá, ainda, registrar devidamente a quantidade de serviços prestados de forma semanal para fins de processamento e controle. Os registros deverão ser encaminhados através de e-mail para a Secretaria demandante;

13.6. As demandas dos atendimentos serão acordadas/agendadas entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade;

13.7. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não está obrigada a contratar qualquer quantidade dos procedimentos listados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da execução daqueles;

13.8. O(s) credenciado(s) não poderá(ão), sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os procedimentos solicitados, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento;

13.9. Se a prestação de serviços ocorrer em município diferente ao de Santana da Vargem, todos os custos relacionados ao deslocamento serão de responsabilidade exclusiva da Clínica Médica Veterinária credenciada, sem qualquer acréscimo ao valor estabelecido em contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

14.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 102/2025 Inexigibilidade nº 40/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

14.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

14.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

14.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM).

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 15 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP

Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de prestação de serviços especializados em castração cirúrgica de cães e gatos do Município de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O Município de Santana da Vargem/MG enfrenta um problema crescente relacionado à superpopulação de cães e gatos, decorrente da ausência de medidas eficazes de controle reprodutivo. Esse cenário tem ocasionado o aumento significativo de animais abandonados e em situação de rua, trazendo impactos diretos de ordem social, ambiental e de saúde pública.

O elevado número de animais errantes resulta em riscos à coletividade, como acidentes de trânsito, ataques a pessoas e a outros animais, além da proliferação de zoonoses de relevância epidemiológica, a exemplo da leishmaniose, raiva e toxoplasmose.

Paralelamente, o abandono e a reprodução descontrolada comprometem o bem-estar animal, expondo cães e gatos à fome, maus-tratos, disseminação de doenças e sofrimento contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Esse quadro tem sobrecarregado os serviços públicos de saúde e de proteção animal, ao mesmo tempo em que gera frequentes demandas e reclamações da população, evidenciando a necessidade urgente de adoção de medidas estruturadas e permanentes. Nesse contexto, a contratação de serviços de castração, por meio do credenciamento de clínicas veterinárias, configura-se como a solução mais adequada para reduzir os impactos identificados e atender às necessidades do município de forma eficiente, econômica e sustentável.

III – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Contudo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 33/2023, a solicitação para abertura do processo licitatório será encaminhada para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

FICHA 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Além de toda a documentação exigida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os interessados deverão possuir profissional registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

Os procedimentos, por sua vez, serão realizados somente em cães e gatos sem raça definida e que não possuem proprietário, ou seja, que estão abandonados em via pública.

Os animais serão devidamente cadastrados e selecionados pela equipe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

A Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão demandante, justifica os quantitativos ora solicitados com base nos dados de execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

procedimento licitatório referente ao exercício anterior. Ressalta-se que, em razão de intercorrências na execução contratual, a prestação dos serviços foi interrompida ao longo do ano de 2025. Tal situação ocasionou o aumento expressivo do número de animais em situação de rua, gerando reflexos significativos tanto na esfera social quanto na saúde pública.

As quantidades solicitadas dos serviços a serem realizados são para o atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses, sendo que para o cálculo dos quantitativos foram levados em consideração a quantidade de animais abandonados nas vias públicas. Tal cálculo foi executado pela Vigilância Sanitária Municipal pois, apesar de a Secretaria de Administração ser o órgão demandante, a responsabilidade por esta prestação de serviço é do setor anteriormente mencionado.

Sendo assim, os quantitativos serão conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em gatos FÊMEA, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.
02	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em gatos MACHO, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.
03	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos FÊMEA COM PORTE DE ATÉ 15 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.
04	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos MACHO COM PORTE DE ATÉ 15 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.
05	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos FÊMEA COM PORTE DE 15 A 20 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.
06	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos MACHO COM PORTE DE 15 A 20 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			animais, roupa cirúrgica.
07	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos FÊMEA COM PORTE DE 21 A 25 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.
08	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos MACHO COM PORTE DE 21 A 25 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.
09	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos FÊMEA COM PORTE DE 26 A 30 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.
10	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos MACHO COM PORTE DE 26 A 30 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses será fixado em R\$50.084,00 (cinquenta mil e oitenta e quatro reais).

O valor estimado da contratação foi calculado através da média de valores constatada pela pesquisa de preços, com base na estimativa do quantitativo apresentado no item V.

VII– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de necessidade em realização de procedimento cirúrgico em cães e gatos em situação de rua, foram levantadas as seguintes hipóteses de mercado:

Solução 1 – Construção/Implantação de Centro Municipal de Castração

Vantagens	Desvantagens
Atendimento exclusivo e contínuo – unidade própria voltada exclusivamente para castrações, sem depender de prestadores externos.	Alto investimento inicial – custos de construção, aquisição de equipamentos, mobiliário e adequações às normas sanitárias são



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Padronização da qualidade – maior controle sobre protocolos, técnicas cirúrgicas e cuidados pós-operatórios.

Redução de custos a longo prazo – investimento inicial elevado, mas com potencial de gerar economia em comparação a contratações terceirizadas recorrentes.

Capacidade de expansão de serviços – além da castração, pode ser estruturado para oferecer atendimentos básicos de saúde animal, vacinação e ações educativas.

Referência regional – o centro pode se tornar polo de atendimento e referência em políticas públicas de bem-estar animal.

Controle administrativo – maior facilidade em acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução, já que a gestão é municipal.

Impacto social positivo – a presença de uma estrutura física dedicada reforça o compromisso público com o controle populacional de animais e a saúde coletiva.

elevados.

Despesas permanentes – manutenção da infraestrutura, insumos cirúrgicos, medicamentos, além da folha de pagamento de equipe técnica especializada.

Burocracia e prazos longos – demanda tempo para elaboração de projetos, licenciamento, execução de obra e posterior implantação.

Risco de subutilização – se não houver demanda contínua, a estrutura pode ficar ociosa, gerando gastos desproporcionais ao uso.

Necessidade de equipe especializada permanente – exige contratação e capacitação de médicos veterinários e auxiliares, o que pode ser um desafio para municípios menores.

Limitação geográfica – os atendimentos ficam centralizados no município; diferente do credenciamento, que permite descentralizar em várias regiões.

Maior responsabilidade administrativa – o município assume diretamente a gestão de todo o processo, desde insumos até o pós-operatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Solução 2 – Parcerias com ONGs/OSCIPs

Vantagens	Desvantagens
<p>Custo reduzido para o município – parcerias podem diminuir despesas públicas, já que muitas vezes contam com voluntariado, doações e subsídios.</p> <p>Rapidez na execução – organizações da sociedade civil podem mobilizar ações mais ágeis, sem depender da burocracia típica da administração pública.</p> <p>Maior alcance comunitário – ONGs têm credibilidade junto à população, o que fortalece campanhas de conscientização e adesão da comunidade.</p> <p>Captação de recursos externos – possibilidade de acesso a financiamentos, doações e parcerias privadas, complementando os recursos municipais.</p> <p>Flexibilidade na execução – possibilidade de adaptar os métodos e ampliar as ações de acordo com a realidade local.</p>	<p>Dependência de voluntariado e doações – pode comprometer a continuidade do programa caso os recursos externos não sejam mantidos.</p> <p>Capacidade limitada – muitas ONGs têm estrutura reduzida, o que pode não ser suficiente para atender grandes demandas.</p> <p>Risco de falta de padronização – variação nos procedimentos cirúrgicos, acompanhamento pós-operatório e registros administrativos.</p> <p>Fiscalização e transparência – exige mecanismos rigorosos de monitoramento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das castrações.</p> <p>Sustentabilidade do programa – se a parceria não for bem estruturada, há risco de descontinuidade, prejudicando a política pública de controle populacional.</p>

Solução 3 – Contratação de Clínica Médica Veterinária por meio de Credenciamento para prestação de serviços de esterilização

Vantagens	Desvantagens
<p>Ampliação da rede de atendimento – permite que diversas clínicas credenciadas participem, aumentando</p>	<p>Desigualdade de capacidade técnica – clínicas podem variar em estrutura, equipamentos e equipe, dificultando a padronização da</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

a cobertura e reduzindo filas de espera.

Agilidade na prestação do serviço – o credenciamento possibilita que o cidadão escolha entre clínicas habilitadas, descentralizando o atendimento e agilizando o processo.

Flexibilidade contratual – possibilita a inclusão de novas clínicas ao longo da vigência, sem necessidade de novo certame licitatório.

Custo previsível e controle financeiro – o valor por procedimento é previamente definido em edital, garantindo transparência e padronização.

Melhoria da saúde pública e bem-estar animal – maior número de castrações realizadas contribui para o controle populacional de animais em situação de rua e diminui riscos de zoonoses.

Estímulo à economia local – abre espaço para clínicas de diferentes portes, fortalecendo prestadores regionais.

qualidade do serviço.

Fiscalização complexa – demanda maior esforço da Administração para monitorar execução, comprovar procedimentos e garantir cumprimento das normas sanitárias.

Risco de ociosidade ou concentração – algumas clínicas podem absorver a maior parte da demanda, enquanto outras permanecem com baixa utilização.

Possibilidade de baixa adesão – se os valores estabelecidos não forem atrativos, poucas clínicas podem se credenciar, comprometendo o alcance do programa.

Dificuldade de mensuração do impacto – como o cidadão pode escolher livremente a clínica, o controle da efetividade do programa pode se tornar mais burocrático.

Dependência da capacidade instalada – em municípios menores, pode haver escassez de clínicas interessadas, limitando a efetividade da medida.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das soluções de mercado disponíveis para o controle populacional de animais em situação de rua no município de Santana da Vargem/MG, foram consideradas três alternativas principais: (i) construção e implantação de um Centro Municipal de Castração; (ii) estabelecimento de parcerias com ONGs/OSCIPs; e (iii) contratação de serviços por meio de credenciamento de clínicas veterinárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

A primeira opção, de implantação de um centro municipal, demonstrou-se inviável no curto prazo em razão do alto investimento inicial em obras, aquisição de equipamentos, contratação de equipe permanente e manutenção da estrutura. Embora represente uma solução de longo prazo, apresenta elevado custo e prazos extensos para implementação, além do risco de subutilização da estrutura em períodos de baixa demanda.

A segunda alternativa, de firmar parcerias com ONGs/OSCIPs, mostrou-se limitada em função da capacidade operacional geralmente reduzida dessas organizações, da dependência de doações e voluntariado, e da necessidade de mecanismos rigorosos de fiscalização quanto ao uso de recursos públicos. Embora relevante no aspecto social, tal solução apresenta fragilidade na garantia de continuidade e padronização dos serviços.

Diante desse cenário, a solução escolhida foi o **Credenciamento de Clínicas Veterinárias**, que se mostra a mais adequada para a realidade do município. Essa modalidade possibilita a participação de diversas clínicas habilitadas, ampliando a rede de atendimento, descentralizando os serviços e garantindo maior agilidade na execução. O modelo de credenciamento também assegura previsibilidade de custos, pois o valor por procedimento é previamente definido em edital, além de oferecer flexibilidade contratual, permitindo a inclusão de novas clínicas ao longo da vigência.

Portanto, a solução de credenciamento reúne vantagens estratégicas como economicidade, rapidez na implantação, maior cobertura populacional e padronização dos serviços, ao mesmo tempo em que atende à necessidade urgente de conter o crescimento do número de animais em situação de rua e os impactos sociais e de saúde pública decorrentes.

Assim, a solução mais adequada é a realização de **Chamamento Público para Credenciamento de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG.**

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de serviços autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que pode ampliar a participação de diversos prestadores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação do credenciamento de clínicas médicas veterinárias para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em cães e gatos em situação de rua, o Município de Santana da Vargem/MG pretende alcançar resultados concretos voltados ao bem-estar animal, à saúde pública e à ordem social.

Espera-se, de forma prioritária, a redução gradativa do número de animais em situação de rua, contribuindo para o controle populacional e mitigando os impactos sociais decorrentes, tais como acidentes, ataques, transmissão de zoonoses e degradação dos espaços públicos.

Outro resultado esperado é a promoção da saúde pública, uma vez que o controle da população animal contribui diretamente para a diminuição de riscos sanitários à comunidade. Além disso, a ação fortalece o compromisso institucional com o bem-estar animal, consolidando uma política pública contínua e estruturada.

A descentralização dos atendimentos, possibilitada pelo credenciamento de múltiplas clínicas, permitirá ampliar a capacidade de atendimento e oferecer maior acessibilidade à população, garantindo agilidade, economicidade e eficiência na execução dos serviços.

Por fim, pretende-se também estimular a participação social e a conscientização comunitária, visto que a iniciativa reforça o papel educativo da administração pública no incentivo à guarda responsável e ao respeito aos animais.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do processo em tela, pode ser citado o seguinte processo licitatório:

- Processo n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 58/2024: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias para realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

de procedimentos cirúrgicos em cães do Município de Santana da Vargem/MG.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Administração, mas voltada para a área de Vigilância Sanitária, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos de prestação de serviços, será o seguinte servidor:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Luiz Assalim – MASP 0194

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do programa de castração de cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG, por meio do credenciamento de clínicas médicas veterinárias, apresenta impactos ambientais positivos, diretamente relacionados ao controle populacional desses animais e à redução dos efeitos decorrentes da superpopulação nas áreas urbanas.

Entre os principais benefícios ambientais esperados, destacam-se:

- **Diminuição da quantidade de resíduos biológicos e orgânicos em vias públicas**, uma vez que a redução do número de animais errantes contribui para a menor ocorrência de carcaças, fezes e restos alimentares descartados inadequadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- **Redução da degradação de áreas públicas e ambientais**, visto que a presença excessiva de animais de rua está associada ao acúmulo de lixo revirado e à contaminação de espaços urbanos.
- **Contribuição para o equilíbrio ambiental**, ao minimizar a interferência de populações caninas e felinas descontroladas sobre a fauna silvestre local, prevenindo a caça predatória de aves e pequenos animais.
- **Prevenção de zoonoses e doenças parasitárias** que podem ser transmitidas ao ser humano e a outros animais, reduzindo impactos indiretos ao meio ambiente e à saúde coletiva.

Cabe destacar que os procedimentos cirúrgicos serão realizados em clínicas credenciadas, devidamente licenciadas e sujeitas às normas sanitárias e ambientais, o que garante a correta destinação de resíduos hospitalares e biológicos, prevenindo impactos negativos ao meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta impactos ambientais essencialmente positivos, contribuindo para a promoção da saúde pública, o bem-estar animal e a preservação do equilíbrio ambiental no município.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da contratação, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, os responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar se posicionam pela VIABILIDADE da contratação por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda do credenciamento.

Santana da Vargem, 01 de setembro de 2025.

Antônio José Silvério

Subsecretário Municipal de Administração

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referências

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG.

RISCO 01: Falta de controle de infecção – assepsia inadequada

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Pós-operatório

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Infecções pós-operatórias, impacto negativo na saúde dos animais.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir protocolo de biossegurança detalhado, realizar inspeções sanitárias rigorosas antes do credenciamento, auditorias periódicas durante a execução do contrato.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscalização sanitária

Ações de Contingência: Suspensão imediata do credenciamento em caso de falhas graves, implementação de plano de correção com prazo definido para regularização.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal Sanitário.

RISCO 02: Falta de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e superfícies

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Infecções hospitalares, disseminação de microrganismos, transmissão de zoonoses, risco à saúde dos animais e pessoas.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Inspeções sanitárias rigorosas antes do credenciamento, auditorias periódicas para monitorar cumprimento, exigir registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

de manutenção e aferição de autoclaves e demais equipamentos, protocolos de limpeza documentados e aplicados.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de fiscalização sanitária.

Ações de Contingência: Notificação imediata e acompanhamento de correções, suspensão temporária das atividades cirúrgicas até a regularização.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal Sanitário.

RISCO 03: Falta de capacitação técnica adequada da clínica credenciada

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Durante a habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Procedimentos inadequados, risco à saúde e vida dos animais.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir comprovação documental da qualificação dos profissionais (certificados, CRMV)

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Suspensão do credenciamento em caso de não conformidade.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de contrato, setor de compras e licitações.

RISCO 04: Ausência de Alvará Sanitário

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Durante a habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Riscos à saúde pública e animal, irregularidade.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir apresentação do alvará sanitário atualizado, conferir validade e autenticidade junto aos órgãos competentes;

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Conceder prazo para regularização.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

RISCO 05: Falta de protocolo anestésico e monitoramento vital

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Complicações anestésicas, risco à vida dos animais.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir protocolos anestésicos escritos e validados, avaliação do equipamento de monitoramento disponível na clínica.

Responsável pelas ações preventivas: Veterinário do quadro de pessoal da Prefeitura de Santana da Vargem, fiscal de contrato

Ações de Contingência: Suspensão imediata dos procedimentos até regularização.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal Sanitário, fiscal de contrato.

RISCO 06: Falta de controle de infecção – assepsia inadequada

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Falha na identificação precoce de complicações pós-cirúrgicas, agravamento do quadro clínico, óbitos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer protocolo de monitoramento pós-operatório, capacitação da equipe para reconhecer sinais de alerta, registro sistemático e acompanhamento do pós-operatório.

Responsável pelas ações preventivas: Veterinário responsável da clínica credenciada, veterinário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

Ações de Contingência: Intervenção imediata frente a complicações.

Responsável pelas ações de contingência: Veterinário responsável da clínica credenciada, veterinário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

Santana da Vargem, 03 de setembro de 2025.

Isabela Belinelli Silva
Veterinário II – MASP 3879



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Valor previamente definido – Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO OBJETO

4.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em gatos FÊMEA, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$198,86	R\$4.971,50
02	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em gatos MACHO, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$152,33	R\$3.808,25
03	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica	R\$196,33	R\$4.908,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			em caninos FÊMEA COM PORTE DE ATÉ 15 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.		
04	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos MACHO COM PORTE DE ATÉ 15 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$152,50	R\$3.812,50
05	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos FÊMEA COM PORTE DE 15 A 20 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$218,36	R\$5.459,00
06	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos MACHO COM PORTE DE 15 A 20 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$176,63	R\$4.415,75
07	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos FÊMEA COM PORTE DE 21 A 25 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$243,00	R\$6.075,00
08	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos MACHO COM PORTE DE 21 A 25 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$185,00	R\$4.625,00
09	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos FÊMEA COM PORTE DE 26 A 30 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$277,64	R\$6.941,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos MACHO COM PORTE DE 26 A 30 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$202,71	R\$5.067,75
----	----	----	---	-----------	-------------

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.1333/2021

5.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de controle da população de animais abandonados em vias públicas no perímetro urbano do Município de Santana da Vargem/MG. A superpopulação de cães e gatos em situação de rua gera impactos relevantes à saúde pública, em especial pela disseminação de zoonoses, bem como problemas sociais e de bem-estar animal. Dessa forma, a medida visa reduzir a presença de animais errantes, prevenir riscos sanitários e assegurar condições dignas de tratamento aos animais, em conformidade com a legislação vigente sobre a matéria.

6.2. Os procedimentos de castração contemplarão exclusivamente cães e gatos sem raça definida (SRD), que não possuam proprietário e que estejam efetivamente em situação de abandono em vias públicas. A identificação e seleção desses animais será realizada pela equipe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, garantindo o adequado controle, registro e acompanhamento das ações.

6.3. As clínicas interessadas poderão credenciar-se a qualquer tempo, desde que atendam objetivamente aos requisitos estabelecidos no Edital e concordem expressamente com as condições nele previstas. Tal modelo amplia de forma significativa a rede de atendimento, descentralizando a prestação de serviços e possibilitando maior alcance da política pública de controle populacional de animais.

6.4. Assim, a contratação por meio de credenciamento demonstra-se a solução mais eficiente e adequada, possibilitando agilidade na execução, economicidade e a inserção de profissionais habilitados, ao mesmo tempo em que evidencia o interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

da Administração Pública Municipal em enfrentar problema de grande relevância social, zelando pela saúde coletiva e pelo bem-estar animal.

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Prestação de serviço por meio de Clínica Médica Veterinária, a qual deverá realizar os serviços descritos no item 5, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir as ações orientadas;

7.2. A Clínica interessada em se credenciar deverá demonstrar que possui em seu quadro de funcionários profissional registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para a realização dos procedimentos;

7.3. Os procedimentos serão realizados somente em cães e gatos sem raça definida (SRD) e que não possuem proprietário, ou seja, que estão abandonados em via pública. Os animais serão devidamente cadastrados e selecionados pela equipe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

7.4. A credenciada deverá atender em seu próprio estabelecimento com condições adequadas para a realização dos procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e instrumentos necessários a realização dos procedimentos. Ressalta-se que a clínica credenciada além da realização do procedimento cirúrgico, deverá ter estabelecimento adequado para alojar o animal no período pós-cirúrgico;

7.5. O credenciado deverá, ainda, registrar devidamente a quantidade de serviços prestados de forma semanal para fins de processamento e controle. Os registros deverão ser encaminhados através de e-mail para a Secretaria demandante;

7.6. As demandas dos atendimentos serão acordadas/agendadas entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade;

7.7. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não está obrigada a contratar qualquer quantidade dos procedimentos listados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da execução daqueles;

7.8. O(s) credenciado(s) não poderá(ão), sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os procedimentos solicitados, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento;

7.9. Se a prestação de serviços ocorrer em município diferente ao de Santana da Vargem, todos os custos relacionados ao deslocamento serão de responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

exclusiva da Clínica Médica Veterinária credenciada, sem qualquer acréscimo ao valor estabelecido em contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços do objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações aqui constantes e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

8.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

8.3. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

8.4. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado por negligência, imprudência ou imperícia, quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las a suas expensas;

8.5. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do termo de credenciamento;

8.6. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento auxiliar de contratação;

8.7. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas e determinados pela contratante;

8.8. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.9. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

8.10. Manter em dia o inventário, planilha e o registro do serviço prestado;

8.11. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato;

8.13. A empresa credenciada deverá fornecer todos os insumos necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória quando for o caso, medicamentos para pré, trans e pós-operatório, roupa cirúrgica e todos os demais insumos que se fizerem necessários, assim como para análise laboratorial quando for o caso;

8.14. Deverá ser garantida pela empresa credenciada a assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico;

8.14.1. Após o término da medicação, a empresa credenciada deverá entregar o animal ao responsável da Vigilância Sanitária;

8.15. É de responsabilidade da empresa credenciada, elaborar relatórios dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período e identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

9.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.4. Comunicar ao credenciado toda e qualquer anormalidade que impeça a execução do objeto, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.5. Efetuar o pagamento ao credenciado no valor correspondente à execução dos serviços;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado, atinentes ao objeto do edital;

9.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos serviços já executados;

10. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

10.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

processo de credenciamento, por meio profissionais do ramo pertinente à referida contratação, bem como a pesquisa no sistema Colibri, destinado à coleta de preços, baseada na justificativa apresentada pela secretaria requisitante, conforme ofício anexo aos autos, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$50.084,00 (cinquenta mil e oitenta e quatro reais).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços;

11.2. Não será permitido ao credenciado, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

11.3. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

11.4. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilhas de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços, mediante relatório do responsável técnico da contratante;

11.5. Se o contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços confirmando a efetiva realização dos serviços;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangido por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

FICHA 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do instrumento administrativo para a presente contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração;

13.2. O prazo para assinatura do termo de credenciamento pelo prestador/credenciado será de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação para a assinatura;

13.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de Empenho específico.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

14.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Administração, mas voltada para a área de Vigilância Sanitária, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos de prestação de serviços, será o seguinte servidor:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Luiz Assalim – MASP 0194

14.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 33/2023.

14.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

14.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

- 15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;
- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação;
- 15.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação;
- 15.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;
- 15.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.2.1.** advertência;
 - 15.2.2.** multa de 10% (dez por cento) do valor do recebimento médio mensal;
 - 15.2.3.** multa de 2% (dois por cento), por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
 - 15.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
 - 15.2.5.** rescisão de contrato e descredenciamento;
 - 15.2.6.** suspensão temporária da contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 15.2.7.** declaração de inidoneidade.
- 15.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao credenciado;
- 15.4.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- 15.5.** A reincidência do credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 15.6.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;
 - 15.6.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva;

15.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e o extrato dos credenciamentos serão publicados no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM), além de obedecer a redação dada pela Lei Federal n.º 14.133/2021;

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

16.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 03 de setembro de 2025.

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 102/2025 Inexigibilidade n° 40/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG.

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 40/2025, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 85/2025 – Inexigibilidade n.º 36/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 102/2025 – Inexigibilidade n.º 40/2025 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 102/2025 – Inexigibilidade n.º 40/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 102/2025 – Inexigibilidade n.º 40/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Atenciosamente,

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 102/2025 – Inexigibilidade n.º 40/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 102/2025 – Inexigibilidade n.º 40/2025

Prezados Senhores

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da inexigibilidade n.º 40/2025 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 102/2025 – Inexigibilidade n.º 40/2025

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar pessoa fjurídica) inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada à _____, para CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG.

DECLARA, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
 - Realizará todas as atividades a que se propõe;
 - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
 - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
 - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
 - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025

CONTRATO N.º XX/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à, nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na Inexigibilidade n.º 40/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas Veterinárias visando à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos em situação de rua no Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.
01	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em gatos FÊMEA, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$198,86
02	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em gatos	R\$152,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			MACHO, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	
03	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos FÊMEA COM PORTE DE ATÉ 15 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$196,33
04	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos MACHO COM PORTE DE ATÉ 15 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$152,50
05	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos FÊMEA COM PORTE DE 15 A 20 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$218,36
06	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos MACHO COM PORTE DE 15 A 20 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$176,63
07	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos FÊMEA COM PORTE DE 21 A 25 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$243,00
08	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos MACHO COM PORTE DE 21 A 25 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$185,00
09	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos FÊMEA COM PORTE DE 26 A 30 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	R\$277,64
10	25	SV	Procedimento de esterilização cirúrgica em caninos	R\$202,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			MACHO COM PORTE DE 26 A 30 kg, incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao trans operatório dos animais, roupa cirúrgica.	
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A tabela de preços do credenciamento, constante do Anexo III do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de vigência do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços;

5.2. Não será permitido ao credenciado, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

5.3. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

5.4. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilhas de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços, mediante relatório do responsável técnico da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

5.5. Se o contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços confirmando a efetiva realização dos serviços;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangido por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

FICHA 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do instrumento administrativo para a presente contratação será atrelado ao prazo de validade do credenciamento;

7.2. O prazo para assinatura do presente termo de credenciamento pelo prestador/credenciado será de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação para a assinatura;

7.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste termo de credenciamento e emissão de empenho específico.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Prestação de serviço por meio de Clínica Médica Veterinária, a qual deverá realizar os serviços descritos no item 4, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir as ações orientadas;

8.2. A Clínica interessada em se credenciar deverá demonstrar que possui em seu quadro de funcionários profissional registrado no Conselho Regional de Medicina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Veterinária (CRMV) para a realização dos procedimentos;

8.3. Os procedimentos serão realizados somente em cães e gatos sem raça definida (SRD) e que não possuem proprietário, ou seja, que estão abandonados em via pública. Os animais serão devidamente cadastrados e selecionados pela equipe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

8.4. A credenciada deverá atender em seu próprio estabelecimento com condições adequadas para a realização dos procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e instrumentos necessários a realização dos procedimentos. Ressalta-se que a clínica credenciada além da realização do procedimento cirúrgico, deverá ter estabelecimento adequado para alojar o animal no período pós-cirúrgico;

8.5. O credenciado deverá, ainda, registrar devidamente a quantidade de serviços prestados de forma semanal para fins de processamento e controle. Os registros deverão ser encaminhados através de e-mail para a Secretaria demandante;

8.6. As demandas dos atendimentos serão acordadas/agendadas entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade;

8.7. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não está obrigada a contratar qualquer quantidade dos procedimentos listados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da execução daqueles;

8.8. O(s) credenciado(s) não poderá(ão), sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os procedimentos solicitados, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento;

8.9. Se a prestação de serviços ocorrer em município diferente ao de Santana da Vargem, todos os custos relacionados ao deslocamento serão de responsabilidade exclusiva da Clínica Médica Veterinária credenciada, sem qualquer acréscimo ao valor estabelecido em contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços do objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações aqui constantes e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

9.3. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ministério da Saúde;

9.4. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado por negligência, imprudência ou imperícia, quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las a suas expensas;

9.5. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do termo de credenciamento;

9.6. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento auxiliar de contratação;

9.7. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas e determinados pela contratante;

9.8. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.9. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

9.10. Manter em dia o inventário, planilha e o registro do serviço prestado;

9.11. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato;

9.13. A empresa credenciada deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória quando for o caso, medicamentos para pré, trans e pós-operatório, roupa cirúrgica e todos os demais insumos que se fizerem necessários, assim como para análise laboratorial quando for o caso;

9.14. Deverá ser garantida pela empresa credenciada a assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico;

9.14.1. Após o término da medicação, a empresa credenciada deverá entregar o animal ao responsável da Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

9.15. É de responsabilidade da empresa credenciada, elaborar relatórios dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período e identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde os equipamentos odontológicos utilizados nos tratamentos se encontram;

10.4. Comunicar ao credenciado toda e qualquer anormalidade que impeça a execução do objeto, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.5. Efetuar o pagamento ao credenciado no valor correspondente à execução dos serviços;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado, atinentes ao objeto do edital;

10.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

11.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Administração, mas voltada para a área de Vigilância Sanitária, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos de prestação de serviços, será o seguinte servidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Luiz Assalim – MASP 0194

11.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 33/2023.

11.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

11.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor do recebimento médio mensal;

12.2.3. multa de 2% (dois por cento), por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

12.2.6. suspensão temporária da contratar com a Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12.2.7. declaração de inidoneidade.

12.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao credenciado;

12.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

12.5. A reincidência do credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

12.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva;

12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

oriundas do presente Termo de Credenciamento;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF